

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 05/2021-SETHAS/FAPERN

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o Edital N° 05/2021-SETHAS/FAPERN (9074294).

Onde se lê:**4.2 Documentação obrigatória:**

- 4.2.1 Cópia do documento de identificação com foto, expedido por órgão oficial ou conselho de classe;
- 4.2.2 Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF);
- 4.2.3 Comprovante de Quitação de Serviço Militar (Candidato do sexo masculino);
- 4.2.4 Certidão de quitação eleitoral emitida, **exclusivamente**, pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), no caso de candidato brasileiro;
- 4.2.5 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado do Rio Grande do Norte, a ser obtida no site: <http://www.set.rn.gov.br>;
- 4.2.6 Currículo Lattes contendo as informações relativas ao quadro “Critérios de Avaliação Curricular” do item 05 desse edital;
- 4.2.7 Documentação comprobatória das informações do item anterior (4.2.6);
- 4.2.8 Cópia do diploma de graduação na respectiva área de seleção, reconhecido pelo Ministério da Educação;
- 4.2.9 Cópia do diploma e/ou certidão de titularidade de especialização, mestrado e/ou doutorado **para quem tem a titularidade**.
- 4.2.10 Pré-projeto de inovação conforme o modelo disponível no Anexo 04, em consonância com os objetivos do Projeto de Inovação macro da instituição (Anexo 05), atrelado a, pelo menos, uma de suas metas.
- 4.2.11 Cópia da frente do cartão do banco (Banco do Brasil);
- 4.2.12 Em caso de já ter sido bolsista da SETHAS ou da FAPERN comprovar através de declaração do órgão concedente de bolsa anterior que não apresenta inadimplência e que apresentou todos os produtos previstos no projeto relacionado à bolsa anterior que deverá ser entregue, excepcionalmente, no ato da inscrição;
- 4.2.13 Declaração de que não possui vínculo empregatício de qualquer natureza (Anexo 03) que deverá ser entregue, excepcionalmente, no ato da assinatura do termo de compromisso.

Leia-se:**4.2 Documentação obrigatória:**

- 4.2.1 Cópia do documento de identificação com foto, expedido por órgão oficial ou conselho de classe;
- 4.2.2 Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF);
- 4.2.3 Comprovante de Quitação de Serviço Militar (Candidato do sexo masculino);
- 4.2.4 Certidão de quitação eleitoral emitida, **exclusivamente**, pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), no caso de candidato brasileiro;
- 4.2.5 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado do Rio Grande do Norte, a ser obtida no site: <http://www.set.rn.gov.br>;
- 4.2.6 Currículo Lattes contendo as informações relativas ao quadro “Critérios de Avaliação Curricular” do item 05 desse edital;
- 4.2.7 Documentação comprobatória das informações do item anterior (4.2.6);
- 4.2.8 Cópia do diploma de graduação na respectiva área de seleção, reconhecido pelo Ministério da Educação;
- 4.2.9 Cópia do diploma e/ou certidão de titularidade de especialização, mestrado e/ou doutorado **para quem tem a titularidade**.
- 4.2.10 Pré-projeto de inovação conforme o modelo disponível no Anexo 04, em consonância com os objetivos do Projeto de Inovação macro da instituição (Anexo 05), atrelado a, pelo menos, uma de suas metas.
- 4.2.11 Em caso de já ter sido bolsista da SETHAS ou da FAPERN comprovar através de declaração do órgão concedente de bolsa anterior que não apresenta inadimplência e que

apresentou todos os produtos previstos no projeto relacionado à bolsa anterior que deverá ser entregue, excepcionalmente, no ato da inscrição;

4.2.12 Declaração de que não possui vínculo empregatício de qualquer natureza (Anexo 03) que deverá ser entregue, excepcionalmente, no ato da assinatura do termo de compromisso;

7.2 Dentre as obrigações do bolsista contidas no TCCB estão as seguintes:

7.2.1 Desenvolver integralmente as atividades previstas no Projeto Institucional de Inovação do órgão que deve estar harmônico com o Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica- Científica;

7.2.2 Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária prevista sendo de 30 horas semanais;

7.2.3 Obedecer à hierarquia da FAPERN e da SETHAS;

7.2.4 Comunicar, por escrito, à SETHAS e à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;

7.2.5 Não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal do Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação;

7.2.6 Não acumular a bolsa objeto do Acordo de Cooperação com qualquer outro tipo de bolsa;

7.2.7 Apresentar os relatórios de acordo com as orientações dadas pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação, trimestral e final;

7.2.8 Fazer, obrigatoriamente, referência a sua condição de bolsista da SETHAS e da FAPERN nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação;

7.2.9 Participar das capacitações que lhe forem designadas;

7.2.10 Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados em decorrência de inobservância das normas internas, dolo, má-fé e descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Acordo;

7.2.11 Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e da SETHAS;

7.2.12 As obrigações citadas no item 7.2 deste instrumento poderão sofrer alteração caso a SETHAS/CERAM juntamente com a FAPERN julgue necessário;

7.2.13 Enviar cópia da frente do cartão do Banco para a FAPERN.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS)

GILTON SAMPAIO DE SOUZA

Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte
(FAPERN)